

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria nº 220/2018, do Diretor Regional, nos termos nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ele consolidado, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **07 de novembro de 2018 às 09 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DE ABERTURA: 07 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09h00min (Horário Local – Recife).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, edifício anexo ao Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº. 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realizar execução de Projeto Paisagístico (contemplando o plantio de 2.934 mudas de espécie diversas), para a futura unidade de Ipojuca, conforme especificado e quantificado no ANEXO I, deste Edital.

1.2. O presente objeto é oriundo do convênio Nº 092/2014 entre a Companhia Petroquímica Pernambuco – Petroquímica Suape, Companhia Integrada Têxtil De Pernambuco (CITEPE), Município do Ipojuca e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

1.3. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não, total ou parcialmente os serviços.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "**Proposta de Preços**" e o envelope de "**Documentação de Habilitação**", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Presidente da Comissão de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e entregues sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Convite.

2.7. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONVITE Nº. 012/2018

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONVITE Nº. 012/2018

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Convite nº 012/2018**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9377 / 3202-9366 ou 3202-9341 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente Convite contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo e o endereço do proponente do serviço.
- b) Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme Anexo I do presente edital.
- c) O preço por item e global ofertado.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.
- f) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.
- g) O prazo para entrega dos serviços deverão ser de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de

cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.6. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra (com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários), tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores para os locais das obras.

6.7. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de Licitação e Contrato do SENAI.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste CONVITE e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1.1.)**.

7.2.2. Quanto à qualificação técnica:

7.2.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA-PE) ou Arquitetura (CAU) da região onde está situada a sede da licitante dentro do seu prazo de validade. Caso a vencedora do certame seja empresa de outro estado, a mesma deverá providenciar o visto do CREA/PE ou CAU na referida Certidão de Registro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação do resultado do certame, como condição de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, de forma a atender ao estabelecido no Artigo 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997 do Confea.”.

7.2.2.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais / serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;

- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.2.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - fornecido pelo CREA-PE ou CAU, que comprove a responsabilidade do profissional pela obra.

7.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

7.2.3.7. As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Caso não esteja dentro do prazo de validade poderá ser diligenciado, desde que esteja disponível no sítio do órgão competente.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

7.2.4. Declarações:

7.2.4.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.4.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE.**

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**".

8.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele(s) colocado(s) em primeiro lugar.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto no item anterior, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

8.7 Sendo identificada a necessidade de análise do material, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que devera ser entregue no máximo 05 (cinco) dias uteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento às especificações deste edital.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas neste Convite e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.3. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.6. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.7. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.8. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

9.9. Após divulgação do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do SENAI/PE, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.11. Depois de decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o Diretor Regional procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao licitante vencedor que será convocado para assinar o Contrato ou documento equivalente.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, o Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Presidente, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Na hipótese em que venha a ocorrer irregularidade ou não conformidade na prestação do serviço objeto deste edital, o licitante será notificado para saná-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado referente a prestação de serviço constantes da – APS.

12.1.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento / prestação do serviço, conforme detalhado no Autorização de Compras – APS, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.2. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.1.4. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.5. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.6. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.7. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.8. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrem em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas.**

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Se o licitante recusar-se a assinar o contrato de acordo com as especificações exigidas no edital, ou a executar o objeto contratado, dentro do prazo de validade de proposta no prazo previsto, será aplicada, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor global, ou ainda as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

15.2. Os envelopes de “Documentação de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

15.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada do Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

15.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

15.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

15.8. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

15.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

15.11. Não poderão participar da licitação: dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

15.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I Especificações do objeto / Planilha Orçamentária

ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital

ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor

15.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (81) 3202.9377 / 3202-9386 ou 3202.9341, Fax (81) 3202.9356 ou e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br.

Recife, 17 de outubro de 2018.

Cássia Coutinho da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 012/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U.M	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IXORA	776	M2		
2	FÊNIX	11	UND		
3	DRACENA VERMELHA	600	UND		
4	GRAMA ESMERALDA	650	M2		
5	PORTO SEGURO	344	UND		
6	CAMARÃO VERMELHO	110	UND		
7	PALMEIRA LEQUE	20	UND		
8	LANÇA DE SÃO JORGE	20	UND		
9	DIANELA	143	M2		
10	EVÔNIMO	33	UND		
11	ALEGRIA DOS JARDINS	143	UND		
12	JACOBÍNIA	84	UND		
13	MATERIAL COMPLEMENTAR	1	UND		
14	MÃO DE OBRA	1	UND		
VALOR GLOBAL					

Item	Quant	Descrição	VALOR GLOBAL
A-1	01	<p>INFORMAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E/OU PAISAGISMO</p> <p>O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço apresentado na proposta que será elaborada.</p> <p>INSTALAÇÕES: As áreas nas quais deverão ser prestados os serviços estão localizadas na Escola Técnica do SENAI Ipojuca, e possuem área total de cerca de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), a serem contemplados com espécies vegetais, conforme especificações e detalhamentos contidos no Projeto de Paisagismo e na Tabela de Espécies</p>	R\$

Vegetais, registrados neste Termo de Referência.

SERVIÇOS DE JARDINAGEM:

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS ORNAMENTAIS:

As espécies e quantitativos estimados estão especificados na tabela abaixo:

NOME POPULAR	NOME CIENTIFICO	UNIDADE	QUANTIDADE
IXORA	<i>Ixora coccinea</i>	Unid	776
FÊNIX	<i>Phoenix roebeni</i>	Unid	11
DRACENA - VERMELHA	<i>Cardylne terminalis</i>	Unid	600
GRAMA - ESMERALDA	<i>Zoysia japônica</i>	M2	650
PORTO - SEGURO	<i>Aechmea blanchetiana</i>	Unid	344
CAMARÃO - VERMELHO	<i>Justicia brandegeana</i>	Unid	110
PALMEIRA - LEQUE	<i>Licuala grandis</i>	Unid	20
LANÇA - DE - SÃO - JORGE	<i>Sansevieria cylindrica</i>	Unid	20
DIANELLA	<i>Dianella tasmanica</i>	Unid	143
EVÔNIMO	<i>Euonymus japonicus</i>	Unid	33
ALEGRIA DOS JARDINS	<i>Savia splendens</i>	Unid	143
JACOBÍNIA	<i>Justicia carnea</i>	Unid	84

A proposta deverá conter o fornecimento das espécies vegetais, o transporte, eventuais nivelamentos dos canteiros (caso seja necessário), insumos, pulverização preventiva contra pragas, escarificação e areação do solo (caso seja necessário), adubação orgânica (inodora), poda e limpeza das áreas contempladas no Projeto Paisagístico.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços e no fornecimento dos produtos utilizados como material de insumo, instruindo os seus funcionários acerca de seu fiel cumprimento, no que couber:

Efetuar a reciclagem, reutilização, destinação adequada dos resíduos gerados no exercício das atividades de execução e montagem dos jardins;

Utilizar produtos sustentáveis e com menor impacto ambiental, devendo ser preferencialmente, acondicionados em embalagens com o menor volume possível e que utilize materiais atóxicos, recicláveis e

		biodegradáveis, conforme determinam as normas técnicas vigentes; Respeitar as NBR – Normas Brasileiras publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.	
--	--	---	--

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Os serviços deverão ser de acordo com a presente especificação técnica, as disposições gerais e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

1.2. Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

1.3. A contratada ficará obrigada a empregar na execução operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.

1.4. As especificações somente poderão ser modificadas com autorização prévia e escritos da equipe de engenharia do SENAI.

1.5. Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações e o projeto paisagístico, prevalecerão as especificações constantes deste anexo.

1.7. Ao considerar concluída a execução dos serviços, a fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a lei.

1.8. Será fornecida planta baixa do local onde serão executados os serviços, vide planta anexa.

1.9. Os itens constantes nesse termo de referência serão instalados no pavimento térreo da edificação da ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA. O SENAI não se responsabiliza pelo transporte de qualquer tipo de material dentro da escola, ficando sobre a total responsabilidade da empresa ganhadora. A empresa deverá considerar em seu orçamento esse deslocamento interno. Caso a empresa precise de alguma sala para guardar os materiais desse termo no período de instalação, essa solicitação deverá ser alinhada com a engenharia do SENAI. É importante destacar que o SENAI não se responsabilizará pela manutenção e guarda desse material no período da instalação.

2. REALIZAR:

2.1.

- a. Revolvimento do solo (caso seja necessário);
- b. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo (caso seja necessário);
- c. Remoção dos dejetos oriundos da execução dos serviços;
- d. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- e. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- f. desinçamento da área de gramado manualmente;
- g. transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- h. plantação das espécies vegetais ornamentais especificadas e quantificadas no projeto de paisagismo deste Termo;

3. PRAZO DE ENTREGA E MULTA

3.1. O prazo para a entrega de todos os itens deste termo será de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da confirmação de recebimento do Pedido de Compras ou Autorização de Fornecimento (PED / AF).

3.2. Será aplicada a multa em caso de atraso na entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

4.1.4. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

4.1.5. Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

4.1.6. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos desta ETS IPOJUCA e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus

ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

4.1.7. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

5. DAS DESPESAS

6.1. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao Patrimônio da Escola ou de terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como prêmios de seguros quaisquer.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (habilitação)

6.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura de Pernambuco (CREA-PE) e ou (CAU).

6.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características do escopo do objeto.

6.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - fornecido pelo CREA-PE, que comprove a responsabilidade do profissional pela obra.

7. INSTALAÇÃO DA OBRA

7.1. Ficarão a cargo do CONTRATADO todas as instalações provisórias bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto.

7.2. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras (caso haja máquinas contratadas no processo). Deverão ser utilizados equipamentos de proteção individual (EPIs) tais como capacetes, luvas etc. quando necessário, como elementos de proteção dos operários.

8. LIMPEZA GERAL

8.1. O serviço (área) deverá ser entregue, totalmente limpa, sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente proveniente da obra executada, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

9. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O horário de execução dos serviços será das 7:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Caso seja necessário trabalhar em horário não comercial, deverá ser informado ao setor de engenharia do SENAI.

9.2. Local de entrega: ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA - PE 42 Km 01 s/nº - Jagatá - Ipojuca - Pernambuco/PE CEP: 55.590-000. Agendar a instalação com Tereza (E-mail: tereza.silva@pe.senai.br | Tel.: (81) 3521.0952 Ramal 35).

ANEXO II

CONVITE Nº 012/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **CONVITE Nº 012/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONVITE Nº 012/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidado, torna público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **CONVITE Nº 012/2018**.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

(representante legal)

ANEXO IV

CONVITE Nº 012/2018

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONVITE Nº 012/2018

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital do **CONVITE Nº 012/2018**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, que tem por objeto a Contratação de empresa para executar projeto paisagístico para a Unidade de Ipojuca, conforme anexo I deste Edital.

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao.dlc@pe.senai.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, 18 de outubro de 2018.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____